



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG**  
Praça 31 de março, nº. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000  
Fone (38) 3746-1136

**LEI MUNICIPAL N° 458/2018.**

**MODIFICA O ART. 18 DA LEI 131/90, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI 238/2007, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Modifica-se o artigo 18 da Lei 131/90, alterado pela Lei 238/2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Art. 18** – A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Ibiaí/MG será de 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo 1º** - O Horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ibiaí/MG, com atendimento ao público, será compreendido das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Ibiaí/MG, 02 de fevereiro de 2018

  
**LARRAVARDIERE BATISTA CORDEIRO**  
Prefeito de Ibiaí/MG

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS</b>	
Lei Municipal Nº 001/1990	
Art. 94 e 95 - COM	
Certifico que foi Publicado	
<u>Lei Municipal 458/2018</u>	
05/10/18	Mariajúlio ADMINISTRAÇÃO